



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2020

Aos 5 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **João de Jesus Abdala Simões**. Presentes, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Aristóteles Lima Thury, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Medina e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**. Presente, também, o **Dr. Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Aristóteles Lima Thury** pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Processos Judiciais Eletrônicos

1º Pje 0602454-54.2018.6.04.0000 SIGILOSO

AGRAVO EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

Origem: Sigiloso

Agravante/Investigante: [REDACTED] SIGILOSO

Advogado: Robert Lincoln da Costa Areias - AM8088

Agravado/Investigado: [REDACTED] SIGILOSO

Advogados: Iuri Albuquerque Goncalves - AM13487, Marcos dos Santos Carmo Filho - AM6818, Ney Bastos Soares Junior - AM4336, Marco Aurélio de Lima Choy - AM4271, Daniel Fabio Jacob Nogueira - AM3136

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

Sustentação oral: Marco Aurélio de Lima Choy - AM4271 e Iuri Albuquerque Goncalves - AM13487

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela manutenção da decisão agravada, com o consequente indeferimento do pedido de intervenção da Corregedoria Regional Eleitoral do Amazonas junto à Polícia Federal para obtenção de cópia do Inquérito Policial 0655/2019-4-SR/PF/AM, nos termos do voto do relator.

2º Pje 0601738-27.2018.6.04.0000

EMBARGOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus – AM

Embargante: Eleição 2018 Denison Nascimento de Rezende - Deputado Estadual

Advogado: André Guimaraes da Cruz - AM007549

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos, em virtude da ausência de qualquer dos requisitos necessários à interposição dos embargos de declaração, nos termos do art.1.022, I a III do CPC e do voto da relatora.

3º Pje 0600084-34.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Interessado: Juízo da 65ª Zona Eleitoral



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2020 13:29:13

Por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 5 DE MAIO DE 2020

Relator: Desembargador Luís Felipe Avelino Medina

DECISÃO: Retirado de pauta, a pedido do relator.

O Pleno referendou a Portaria 252/2020, objeto do PAD 5950/2020, relativa à designação da Desa. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes para exercer a função de Diretora da Escola Judiciária Eleitoral – EJE, em substituição ao Desembargador Eleitoral Abraham Peixoto Campos Filho. Na sequência, o Presidente apresentou o Relatório de Gestão ao Plenário, relativo ao Biênio 2018/2020. E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 06 de maio do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2020.

JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente
(assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(assinado eletronicamente)

Assinado com certificado digital por RAFAEL DA SILVA ROCHA, em 07/05/2020 14:18. Para verificar a autenticidade acesse [http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento](http://www.transparencia.mpf.br/validacaodокументo). Chave 51B18FD2.1EC0A3BE.4FE7132E.9A4B8189



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/05/2020 13:29:13
Por: JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES e outro